



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 3.023/2025

EMENTA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DA MULHER VALENCIANA.

AUTORIA: Vereador Fabrício Fonseca Lemos

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de **UTILIDADE PÚBLICA** a **ASSOCIAÇÃO CASA DA MULHER VALENCIANA**, associação civil sem fins lucrativos, de direitos privados, que terá duração por tempo indeterminado, e sua atuação poderá ter abrangência em todo território nacional, que não fará distinção de raça, cor, nacionalidade, classe social, concepção política, filosófica, religiosa com sede estabelecida na Rua 10 de Novembro, nº 90, Bairro São Félix, CEP 45400-000, Valença-BA.

Art. 2º. A Utilidade Pública a que se refere o artigo anterior terá o prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada por igual período.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Valença, Estado da Bahia, em 01 de setembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO MEDRADO
Prefeito Municipal